



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Departamento de Processos Contratuais**

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 21/00017/25/05 SEI 229.00001588/2025-74, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COPEIRAGEM, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA COPA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E ASSESSORIAS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE E A EMPRESA SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede à Avenida São Luís, 99 – República – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE, Sr. FABRICIO MOURA MOREIRA**, conforme publicado no DOE de 05 de Setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº **516.350.032-53** e pela **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Sra. ANA CRISTINA VUITIK**, conforme Portaria FDE 092/2025 de 06 de agosto de 2025, inscrita no CPF nº **261.950.848-75** e, de outro lado, a empresa **SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.575.939/0001-14**, com sede na **Rua Bernardino de Campos, 713, sala F, Centro – Indaiatuba/SP**, a seguir denominado “CONTRATADA”, neste ato representado pela **Sra. DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº **345.181.078-61**, celebram o presente termo de rerratificação, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CONSIDERANDO que:

- a) Em 20/05/2025 foi celebrado o Contrato nº 21/00017/25/05 - SEI 229.00001588/2025-74, entre FDE e a empresa **SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.575.939/0001-14**, com sede na Rua Bernardino de Campos, 713, sala F, Centro – Indaiatuba/SP, tendo por objeto a contratação de serviços contínuos de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos, para atendimento nas dependências da Copa do Gabinete da Presidência e Assessorias da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a vigência inicial de 30 (trinta) meses;
- b) Em 27/08/2025, a Gerência Administrativa solicitou a rerratificação do termo de contrato e do termo de referência visando a correção de incongruências nos instrumentos, conforme despacho 0077452921 do processo SEI 229.00001588/2025-74.

Isto posto, retifica-se o contrato e o termo de referência acima citados, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, a correção de informações do termo de contrato e do termo de referência, conforme segue:

TERMO DE CONTRATO

Onde se lê:

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

Leia-se:

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

Leia-se:

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

Onde se lê:

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da medição	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos

Liberação de 90% da medição	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da medição	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

Leia-se:

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da medição	Nota total maior ou igual a 4,5 pontos
Liberação de 90% da medição	Nota total maior ou igual a 3,35 e menor que 4,5 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da medição	Nota total abaixo de 3,5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do pacto original.

E, por estarem assim, certos e avençados, firmam o presente Termo de Rerratificação, em 01 (uma) via digital, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

PELA FDE:

FABRICIO MOURA MOREIRA
Presidente

ANA CRISTINA VUITIK
Diretora Administrativa e Financeira

PELO CONTRATADO:

DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA
Diretora

TESTEMUNHAS:

GABRIEL DE MORAES LUIZ
CPF: 326.523.578-59

DANIEL ALVES TEODORO
CPF: 093.584.348-56

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

Contratada: **SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**

Contrato n°(de origem): **21/00017/25/05 – 229.00001588/2025-74 – PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COPEIRAGEM, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA COPA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E ASSESSORIAS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FDE - São Paulo,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: FABRICIO MOURA MOREIRA

Cargo: Presidente

CPF: 516.350.032-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA CRISTINA VUITIK

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 261.950.848-75

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDREA CRISTINA LOPES RIBEIRO

Cargo: Técnico I

CPF: 163.442.988-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratada:

Nome: DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA

Cargo: Diretora

CPF: 345.181.078-61

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Lopes Ribeiro, Gerente Administrativa**, em 19/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Vuitik, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 19/09/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Moura Moreira, Presidente**, em 22/09/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel De Moraes Luiz, Chefe do Depto. de Processos Contratuais**, em 23/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Teodoro, Assistente Administrativo**, em 23/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083124399** e o código CRC **59366AED**.